

N.º: 0037/CONV/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -
COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DOS
PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM
PARANÁ DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO,
PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA
DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, NA FORMA
ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG n.º 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.950.107/0001-08, com sede na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, cidade de SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. VANDERLEI TINELO, portador da carteira de identidade RG n.º 189129979, inscrito no CPF/MF n.º 137.168.348-40, e por seu Tesoureiro, Sr. MARCELO FERREIRA DA SILVA, portador da carteira de identidade RG n.º 7.935.467-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 038.299.639-98, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria n.º 19/2015 de 27.04.2015, processo protocolizado sob n.º 13.526.754-6, nos termos da Lei n.º 8.666/93, artigo 116, seus incisos e parágrafos e, subsidiariamente, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando à execução do empreendimento Residencial Loteamento Elias Claro, no município de SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida,

para a edificação de 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Parágrafo Único: Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR - Caberá à COHAPAR:

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando à consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta.
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes.
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira.
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica.
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento.
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo.
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios.
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO: Cabe à ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano.
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma.
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas.
4. Manter à disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos.
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando-o no local da obra em tempo hábil.
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR.
7. Substituir à pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro.
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção.
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras.
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento.
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis.
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei.
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos, movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra.
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário.

JAAC/DVGC



16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados.
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitas, ou outros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 1.611.694,16 (um milhão, seiscentos e onze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos serão repassados à Associação de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta específica - pessoa jurídica - em nome da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou a aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

- a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
- b) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial, ou mediante comunicação prévia entre as partes, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, principalmente no que diz respeito à aplicação dos recursos previstos na Cláusula Quinta, acarretará, além da rescisão do presente Convênio, a imediata



devolução à COHAPAR dos valores por ela repassados, devidamente atualizados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES: O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Eduardo Salles da Costa do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Curitiba, 10 de junho de 2015.



VANDERLEI TINELO
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - **COHAPAR**

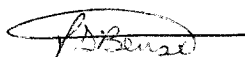


MARCELO FERREIRA DA SILVA
Tesoureiro da **ASSOCIAÇÃO**

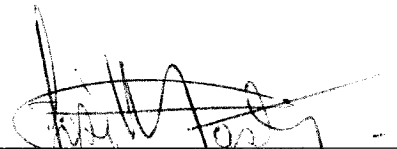


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - **COHAPAR**

Testemunhas:



Nome: *PAULO SERGIO BENSI*
RG: *5.058.493-3*



Nome: *Jéssica Aparecida de Souza*
RG: *605115-3 SSP/PR*
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

Convênio n.º 0037/CONV/2015

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO			CNPJ/MF 20.950.107/0001-08		
Endereço: Avenida Deputado Nilson Ribas, 886		Município: SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR		CEP 86315-000	Telefone
			Endereço Eletrônico (e-mail):		
Responsáveis: VANDERLEI TINELO					
RG: 189129979	CPF 137.168.348-40	Cargo Presidente			
MARCELO FERREIRA DA SILVA					
RG: 7.935.467-4 SSP/PR	CPF 038.299.639-98	Cargo Tesoureiro			
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700	
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável					
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO					
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente			
ROBERTO ERZINGER					
RG: 622.213-7 SSP/PR	CPF 157.144.979-53	Cargo Diretor de Obras			

II - INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes, visando à execução do empreendimento **Residencial Loteamento Elias Claro**, no município de SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR- PR, conforme CONTRATOS POR INSTRUMENTOS PARTICULARES DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA PARCERIA – IMÓVEL NA PLANTA – CARTA DE CRÉDITO FGTS ASSOCIATIVO – NO ÂMBITO DO MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**, é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Residencial Loteamento Elias Claro, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.

Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, electricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro paga pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais no empreendimento **Residencial Loteamento Elias Claro**, no município de SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais	JUNHO/2015	JUNHO/2017

ETAPAS			
1. Edificação – 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais.	Valor	Início	Término
1. 1 - Serviços Preliminares	R\$ 35.746,28	AGO/2015	NOV/2015
1. 2 - Infraestrutura	R\$ 98.767,24	AGO/2015	DEZ/2015
1. 3 - Supra-Estrutura	R\$ 48.998,26	SET/2015	JAN/2016
1. 4 - Paredes e Painéis	R\$ 284.891,79	AGO/2015	JAN/2016
1. 5 - Coberturas e Proteções	R\$ 240.856,70	NOV/2015	ABR/2016
1. 6 - Revestimentos Forros e Pinturas	R\$ 378.708,90	NOV/2015	JUL/2016
1. 7 - Pavimentações	R\$ 79.389,90	OUT/2016	JUN/2016
1. 8 - Instalações e Aparelhos	R\$ 224.727,65	SET/2015	JUL/2016
1. 9 - Complementações	R\$ 7.425,04	JUL/2016	JUL/2016
2. Infraestrutura	Valor	Início	Término
2.1 - Serviços Preliminares	R\$ 54.093,82	JUN/2015	JUL/2016
2.2 – Terraplenagem	R\$ 34.190,90	JUN/2015	JUL/2016
2.3 – Água Potável	Infraestrutura não incidente	MAI/2016	JUN/2016
2.4 – Esgoto Sanitário	Não previsto		
2.5 – Drenagem / Águas Pluviais	R\$ 31.269,07	JUL/2015	NOV/2015
2.6 –Pavimentação	R\$ 92.628,61	MAI/2016	JUL/2016
2.7 – Energia / Iluminação	Infraestrutura não incidente	JUL/2016	JUL/2016
2.8 – Telefone	Não previsto		
2.9 – Gás	Não previsto		
2.10 – Obras Especiais	Não previsto		
2.11 - Paisagismo	Infraestrutura não incidente	JUL/2016	JUL/2016
Valor Total (Edificação + Infraestrutura)		R\$ 1.611.694,16	

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta;
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes;
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter a disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira;
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo;
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta demonstrar inadequada ou desqualificada;
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados;
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios;
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano;
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma;
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas;
4. Manter a disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos;
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando no local da obra em tempo hábil;
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR;
7. Substituir a pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada;
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro;
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção;
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras;
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento;
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis;
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei;
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos e movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra;
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário;
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados;
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitas, ou outros.

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

VII – CRONOGRAMA

O cronograma de execução física da obra, é parte integrante do convênio e deste Plano de Trabalho, conforme anexo.

VIII- DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de material de construção no montante de **R\$ 1.611.694,16 (um milhão, seiscentos e onze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)** são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à instituição financeira – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano, para atendimento dos associados beneficiados do Programa referido empreendimento.

Os recursos financeiros para execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente à Associação em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

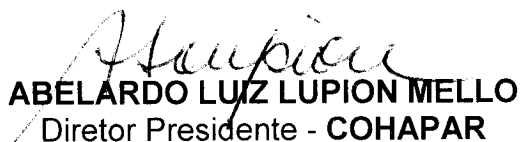
IX - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Eduardo Salles da Costa do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.



VANDERLEI TINELO
Presidente da ASSOCIAÇÃO

Curitiba, 10 de junho de 2015.



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - COHAPAR



MARCELO FERREIRA DA SILVA
Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras – COHAPAR

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL


1 - IDENTIFICAÇÃO

Programa IMÓVEL NA PLANTA - ASSOCIATIVO - RECURSOS DO FGTS
 Proponente COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
 Empreendimento (nome) LOTEAMENTO ELIAS CLARO
 Construtora COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
 Responsável Técnico LUCIO HENRIQUE BONACIN

Modalidade AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO
 endereço RUA ANTONIO FLORENTINO DE SOUZA
 CPF ou CGC 76.582.807/0001-22
 CREA 26.889 - D/PR
 CREA 764.745.189-87

2 - CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
					MÊS - 1 SIMPL.%	MÊS - 1 ACUM.%	MÊS - 2 SIMPL.%	MÊS - 2 ACUM.%	MÊS - 3 SIMPL.%	MÊS - 3 ACUM.%	MÊS - 4 SIMPL.%	MÊS - 4 ACUM.%	MÊS - 5 SIMPL.%	MÊS - 5 ACUM.%	MÊS - 6 SIMPL.%	MÊS - 6 ACUM.%
1	HABITAÇÃO	R\$1.399.511,76	86,83		0,00	0,00	0,00	0,00	2,46	2,46	7,76	9,34	14,70	14,70	24,37	
2	EQUIP. COMUNITARIO		0,00		8,99	0,00	0,00	0,00	4,99	4,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	URBANIZAÇÃO / INFRA-EST.	R\$212.182,40	13,17						23,65	23,65	33,62	4,99	38,61	38,61	43,60	
TOTAL					1,18	1,18	1,93	3,11	2,79	5,90	11,16	6,69	17,85	17,85	26,90	


 ROBERTO ERZINGER
 Diretor de Obras - COHAPAR

VANDERLEI TINELLO
 Presidente da Associação

MARCELO FERREIRA DA SILVA
 Tesoureiro da Associação



3

CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo nº 075/15
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 097/10
CONTRATO: Prestação de Serviços nº 065/11
PARTES: CODAPAR e OI S/A
OBJETO: Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis.
FINALIDADE: Prorrogação por 12 meses a vigência do contrato original, ou seja, de 22.06.2015 a 21.06.2016.
ASSINATURA: 15.06.2015 | VALOR: R\$ 189.870,00
CODAPAR:
SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI – Diretor Presidente
WALTER HIROSHI YOKOYAMA – Diretor de Administração e Finanças
OI:
CLAUDIO ROCHA VASCONCELOS – Procurador
NILSON MIGUEL ESTEVÃO – Procurador

R\$ 144,00 - 51544/2015

COHAPAR

Extrato do Convênio nº 0037/CONV/2015 - Partícipes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO.

Objeto: Execução do empreendimento Residencial Loteamento Elias Claro, no município de SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Data: 10.06.2015 **Recursos:** R\$ 1.611.694,16 - oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 19/2015 de 27.04.2015 - **Processo:** 13.526.754-6.

R\$ 144,00 - 51816/2015

Extrato de Convênio nº 0041/CONV/2015 - Partícipes: COHAPAR e o Município de Guaporema..

Objeto: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de até 40 (quarenta) unidades habitacionais, em área de propriedade do Município, no município de Guaporema, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

Data: 25.06.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 24/2015 de 01.06.2015. **Processo:** 13.496.379-4.

R\$ 72,00 - 51689/2015

COMPAGAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA COMPAGAS N.º 008/2015

No Aviso de Licitação, publicado neste Diário Oficial, em 25/06/2015, página 10, edição nº 9479,

ONDE SE LÊ: "PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até dia 11/08/2015 às 12h00min SESSÃO DE ABERTURA: 11/08/2015 às 14h00min"

LEIA-SE: "PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até dia 17/08/2015 às 12h00min SESSÃO DE ABERTURA: 17/08/2015 às 14h00min"

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Cintia Regina Marinoni

Presidente da Comissão de Licitação
25/06/2015

R\$ 72,00 - 51857/2015

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015 E DO CONTRATO COMPAGAS Nº 055/2015

CONTRATADO: SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

CNPJ: 77.935.567/0001-84

OBJETO: a aquisição de Cota de Participação na 43ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Maringá / 20ª Internacional, que ocorreu no período de 07 a 17 de maio de 2015 no Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro em Maringá – PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 35.000,00

DATA: 06/05/2015

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

Fundamento legal: art. 35, caput da Lei Estadual 15.608/07.

A íntegra da justificativa para contratação encontra-se a disposição na sede da Compagas, Rua Hasdrubal Bellegard, 1.177, CIC, Curitiba – PR.

R\$ 96,00 - 51407/2015

COPEL

CONCORRÊNCIA COPEL DIS SGD150189 "Fase de Habilitação – LOTE 04"

Objeto: prestação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS no município de Guapirama, utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com VOCE", sob regime de empreitada por preço global mensal. **EMPRESA HABILITADA: Lote 04: CONSTRUBIM** (R\$ 1.080,00). Informações fones: (43) 3293-2158/2048/2148

R\$ 48,00 - 51837/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA COPEL DIS SGD150296

A COPEL DIS comunica que não acudiram interessados para a Concorrência COPEL DIS SGD150296, considerando-a deserta. **Objeto:** Execução de serviços de poda de árvores localizadas próximo ao sistema de distribuição de energia elétrica, com recolhimento dos resíduos, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço - US. **Informações:** (44) 3293-5125.

R\$ 72,00 - 51795/2015

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE QUOTISTA

Ficam a AMEC E. & C. SERVICES LIMITED, com sede na 2010 Winston Park Drive, em Oakville, Província de Ontário, Canadá; a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL; e o INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO-LACTEC; sócias da COPEL AMEC LTDA. EM LIQUIDAÇÃO, CNPJ 04.302.214/0001-73, convocadas a participarem da reunião de quotista a ser realizada no dia 13 de julho de 2015, em primeira chamada às 15 horas e em segunda, às 16 horas, na sala de reuniões da Copel Participações S.A., na rua Coronel Dulcídio, nº 800, 4º andar, no Bairro Batel, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, Brasil, com a seguinte pauta:

- aprovar as contas finais do liquidante;
- encerrar a liquidação; e
- liquidação e assinar o instrumento de Distrato Social.

Curitiba, 25 de junho de 2015.

(ass.) Osmair Lopes da Rocha

Liquidante

(41) 3331-3278 - e-mail : osmair.rocha@copel.com

R\$ 168,00 - 51772/2015

JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Objeto: Disponibilização de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns; Valor: Sem Ônus; Justificativa: Memorando COPEL SLO nº 051/2015; Razão da escolha do conveniente: a) solução atende atualmente à necessidade da Copel, dispensando gastos com implantação de novos procedimentos e treinamento de pessoal; b) recomendação legal para uso preferencial da solução; Empresa Conveniente: Banco do Brasil S/A; Fundamentação: Artigo 133 e seguintes da Lei Estadual 15608/07, em atendimento ao Artigo 146, combinado com o Art. 35, ambos da mesma Lei; Aprovação: Superint. de Logística e Desenv. Organizacional; Superint. de Gestão e Sup. Adm. Financ. da GeT; Superint. de Gestão Empres. da DIS; Superint. Adm. e Financ. da Telecom; Superint. de Gestão da Renováveis; Superint. de Participações; Ratificação: Diretor de Gestão Empresarial; Diretor Presid. da COPEL Geração e Transmissão S.A.; Diretor Presid. da COPEL Distribuição S.A.; Diretor Presid. da COPEL Telecomunicações S.A.; Diretor Presid. da COPEL Renováveis S.A.; Diretor Presid. da COPEL Participações S.A.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato COPEL SLO nº 460005423/2014; Contratada: PlanService Terceirização de Serviços - EIRELI; CNPJ: 04.970.088/0001-25; Motivo: Recomposição de preços; Fundamentação: Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e da Lei Estadual nº 15608/07; Data de Assinatura: 01/06/2015.

R\$ 144,00 - 51274/2015